



O Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Deputado Fernando Lira, ao empossar o Dr. João Carneiro de Ulhôa no cargo, de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



O Doutor José Dilermando Meireles, ao transmitir o cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios ao Dr. João Carneiro de Ulhôa

4.1 POSSE DO NOVO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

POSSE

Senhor Ministro, Senhoras e Senhores,

No instante em que me é entregue a direção dos destinos do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, permitam-me, inicialmente, prestar homenagem à memória do Presidente Tancredo Neves, arquiteto da Nova República e responsável pelos sentimentos de liberdade que ecoam nos mais longínquos rincões brasileiros.

E essa homenagem eu a presto na pessoa de Vossa Excelência, Senhor Ministro, o amigo, o discípulo aplicado e leal disseminador das idéias do saudoso líder.

Pelo seu passado de homem público, pela sua vocação de homem afeito ao diálogo, pela abertura de todas as portas e gabinetes que agora se observa nesta Casa, Senhor Ministro, centram-se e dirigem-se para aqui as maiores esperanças populares na busca do verdadeiro Estado de Direito.

Daqui, sabe-se, emanarão as mais significativas propostas legislativas para uma nova ordem democrática.

Conhecedor do significado do Ministério Público como instituição voltada à defesa dos direitos indisponíveis da sociedade, e principal órgão encarregado da repressão criminal, saberá Vossa Excelência outorgar-lhe os instrumentos legais necessários ao cumprimento de seus misteres.

Com efeito, se à nobre classe dos advogados compete basicamente a satisfação da defesa do homem individualmente considerado, ao agente ministerial está afeta a defesa social de forma imediata e, por conseguinte, o resguardo dos interesses do cidadão enquanto parcela da sociedade.

Por isso mesmo, entendo que o Ministério Público, conquanto instituição catalogada na legislação de todos os Estados modernos, torna-se, entretanto, verdadeiramente expressivo nos Estados democráticos.

Órgão do Estado, que o cria, não raro dele distancia-se o Ministério Público na busca da proteção da sociedade e do indivíduo, contrapondo-se, aparentemente, aos interesses do seu criador.

O paradoxo, todavia, é meramente aparente e teria sentido apenas nos chamados “estados de exceção” se possível a atuação do órgão. No estado de direito se instalam, como princípios basilares, os ideais finalísticos da realização do bem público e da justiça.

Daí decorre que a contraposição dissimulada nos embates pretoriais, em que o Ministério Público, parte em sentido formal, comparece em aparente antagonismo à pretensão do seu criador, nada mais significa que a vera realização daqueles ideais perseguidos pelo Estado.

Dentro desse contexto, com a instalação da Nova República, reclama-se a necessidade da instrumentalização do Ministério Público no compasso da ordem democrática e do estado de direito.

O organismo autoritário não se compadece com a instituição, assim como o Poder Legislativo e o Poder Judiciário nele não conseguem vicejar na plenitude de suas vocações, historicamente apegadas à liberdade.

Cumpra, então, para que o Ministério Público possa, autônoma e livremente assumir as suas responsabilidades, que se lhe outorguem prerrogativas e garantias, libertando-o, também ele, do que já se convencionou chamar de “entulho do autoritarismo”.

Mister frisar que, embora a Constituição de 1967 acenasse ao Ministério Público com garantias assemelhadas à Magistratura, logo desvaneceram-se as expectativas, pois todas elas viram-se tolhidas com a exacerbação do arbítrio em 1969.

Ora, sem qualquer princípio delineador das garantias que pudessem cercar a autonomia das instituições ministeriais, a Carta de 69 haveria de gerar a Lei Complementar nº 40 prenhe de princípios vagos e

indefinidos, enquanto preocupada em normatizações de deveres, invadindo, assim, a seara do legislador ordinário dos vários Estados da Federação.

Não obstante, desce a detalhes que mais emperram a atuação do Ministério Público, dificultando-lhe, notadamente, a persecução penal, e de certa forma destinando-o a mero prolongamento da Polícia Judiciária.

Embora não pretenda estabelecer hierarquia entre Ministério Público e os agentes inquisitoriais, o estatuído do art. 7º, inciso VII, como exemplo, gera uma situação dissonante, em que ao titular da ação penal está vedada a aproximação da coleta originária da prova.

Assim, o órgão, que por destinação doutrinária é *custos legis*, encontra-se tolhido de avaliar a prova de que irá se valer na instrução criminal, porque terá de admitir como insuspeitos os atos dos agentes que, a rigor, sequer são seus auxiliares.

Se as provisões de caráter constitucional já limitavam a autonomia da instituição, a elas se acresceu, notadamente a partir dos idos de 1973, a minimização do Ministério Público local, através de uma política de remuneração dispare dos seus membros em confronto com padrões deferidos à Magistratura.

A isso se acrescenta a progressiva limitação dos integrantes do **Parquet**, enquanto se lhes aumentavam as responsabilidades laborais ante o crescente aumento das Varas e Juízos.

Paralelamente, sempre se descuidou de oferecer à Instituição um mínimo de estrutura de apoio, hoje dela extremamente carente e sobrevivendo sob o pesado fardo suportado pela abnegação de uns poucos servidores.

Antecipo, portanto, que muito tenho a solicitar de Vossa Excelência e dos ilustres componentes de sua valorosa equipe, pois não pretendo quedar-me a um comando meramente burocrático. Antes, quero contar com o permanente apoio do Ministério, a fim de ver concretizada uma obra inovadora que será, estou convicto, proeza a ser creditada a Vossa Excelência em futuro próximo.

Perdoe-me se me alongo em considerações sobre questões de natureza aparentemente simplistas. Mas o convívio diuturno com essas questões que mais diretamente afligem a atuação do Ministério Público e da própria Justiça, permitem-me o alerta a Vossa Excelência, de quem se espera, no seu alto descortínio, envidar esforços para que a Instituição, que passo a dirigir, graças à sua indicação e à preferência do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, possa figurar no lugar que lhe é reservado no verdadeiro Estado de Direito.

Senhor Ministro, reconheço as minhas limitações, mas nem por isso abduco da disposição para o trabalho. Como bagagem apenas trago o reconhecido padrão de honradez, ao qual não admito censura, porque patrimônio legado pelos meus pais e familiares, agora e ainda estimulado pela presença de minha mãe, outrora e hoje acompanhando os meus passos.

A convivência advocatícia com homens da estirpe de um José Paulo Sepúlveda Pertence permitiu-me enriquecer os meus parcos conhecimentos na área do Direito e cimentaram a vivência obtida paralelamente em quase vinte anos na carreira do Ministério Público de Minas Gerais e do Distrito Federal.

São os adereços que me acompanham e que, desde já deposito nas mãos de Vossa Excelência como contribuição humilde, porém leal, para a hercúlea tarefa de redemocratização do País, a que se propôs juntamente com democratas ilustres, e sob o lúcido comando do Presidente José Sarney.

Permita-me, Excelência, render as minhas homenagens à nobre classe dos advogados e aos senhores magistrados que, com o Ministério Público, encarnam a trilogia indispensável à persistência do direito.

Não posso deixar sem registro o reconhecimento quanto ao trabalho profícuo do ilustre Procurador a quem sucedo, à frente da Instituição, o Dr. José Dilermando Meireles.

Volvo-me também a todos os meus colegas, sem qualquer exceção, devotados companheiros na perseguição do ideal de justiça e, notadamente, a essa plêiade de jovens Promotores que, através de um movimento espontâneo, inédito e altamente democrático, permitiu a inclusão do meu nome em lista que, a final, possibilitou a Vossa Excelência e ao Senhor Presidente da República a escolha do Procurador-Geral.

A todos, o meu muito obrigado.

João Carneiro de Ulhôa

TRANSMISSÃO DO CARGO

— I —

Ao transmitir ao Dr. João Carneiro de Ulhôa o elevado e honroso cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no qual foi investido por força de Decreto do Excelentíssimo

mo Senhor Presidente da República e em que acaba de ser empossado perante o Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, cumpre-me externar-lhe algumas considerações.

Em primeiro lugar, dizer-lhe da tranqüilidade e segurança que representa para a Instituição poder contar, por alguns anos, com a probidade, a inteligência, o zelo, a dedicação e o idealismo de um homem de sua estatura intelectual e moral no comando do Ministério Público.

À serenidade, à prudência e à tenacidade da índole mineira, alia o Dr. Ulhôa uma longa vivência dos problemas da Instituição, haurida, não apenas nos quinze anos durante os quais aqui tem pontificado, como nos cinco anos anteriores, em que serviu como Promotor de Justiça em Jequeri e Rio Casca, no seu Estado natal.

Nascido na tradicional cidade de Paracatu, terra de tantos varões ilustres, é filho do casal Ascendino Pimentel de Ulhôa e Maria Carneiro de Ulhôa, amalgamando-se a três dos troncos familiares mais antigos e sedimentados do Centro-Oeste brasileiro, representados pelos Pimentel Barbosa, Carneiro de Mendonça e Adjuto Ulhôa.

Ali mesmo, em Paracatu, fez seus primeiros estudos, seguindo depois para Belo Horizonte, onde terminou o curso preparatório e concluiu o curso jurídico na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

É casado com Da. Martinha Maria Salustiano de Ulhôa e tem dois filhos: Milene e Ricardo.

* * *

Com a ascensão do eminente Colega ao comando da Instituição, volta a reafirmar-se a tradição de escolha do Procurador-Geral entre os membros da Carreira, inovação contida de modo implícito, porém impositivo, nas disposições da Lei Complementar nº 40, de 14 de dezembro de 1981, e de que resultou a afirmação explicitada hoje no Decreto-Lei nº 2.267, de 14 de março último.

O respeito a essa regra, que constitui basilar conquista do Ministério Público no governo passado, representa motivo de especial regozijo, pois que a evolução desse comportamento deverá culminar com a adoção do critério de escolha do Procurador-Geral mediante eleição pelo Colégio de Procuradores, tal como ocorre nas Cortes de Justiça e, presentemente, em algumas das mais adiantadas corporações estaduais do próprio Ministério Público brasileiro.

Como procurei demonstrar em recente trabalho publicado na Revista do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, recém-lançada, em seu estado de pureza institucional, ou seja, desvestido de atribuições paralelas concernentes à advocacia patrimonial do Estado, o Ministério Público tem natureza de órgão integrante e complementar do Poder Judiciário e, como tal, deve organizar-se à imagem e semelhança da Magistratura Judicial.

O Procurador-Geral, como o Presidente dos Tribunais, é um agente político da Soberania da Nação e não um representante do poder político partidário constituído. Por isso, tem que despir-se, o quanto antes, do vínculo de livre escolha e dispensa, que o liga ao Chefe do Poder Executivo, circunstância limitadora de sua independência e inibidora de sua liberdade de ação.

Daí por que a eleição, com mandato certo e limitado temporalmente, torna-se o processo mais próprio e legítimo para a sua escolha e, a meu antever, o caminho claro e seguro de nossa evolução institucional. Mas enquanto lá não se chegar, é confortadora a confirmação de que tais conquistas não são questionadas, porém aceitas pela chamada Nova República como contribuição valiosa ao aperfeiçoamento do Ministério e ao resguardo da maior independência e autoridade de seu chefe.

* * *

Caro Colega:

Alegra-me poder afirmar-lhe que lhe deixo a Casa em perfeita harmonia, na parte que mais diretamente me tocava, isto é, a sua administração.

A ajuda de alguns amigos do Ministério Público, como o Governador Anníbal Barcellos, do Território Federal do Amapá, e o Governador José Ornellas, do Distrito Federal; a conjugação de interesses entre órgãos, como a que foi estabelecida com o Des. Helládio Tolle do Monteiro, quando na Presidência do Tribunal de Justiça; o recurso a convênios, como os que foram celebrados com o Hospital da Forças Armadas e com a Presidência do Senado Federal; a utilização do método de descentralização administrativa, com a criação e instalação do Conselho Superior do Ministério Público, das Coordenadorias das Cidades Satélites de Brasília, da Promotoria de Justiça e do Ministério

Público junto aos Territórios Federais, uma rígida conduta de austeridade na fixação de prioridades administrativas e severa vigilância no controle de gastos; a concentração de esforços de uma equipe tão diminuta de servidores que se tornou possível contê-los todos em uma única fotografia que levo para o álbum de recordações; o somatório de tudo isso, com um pouco de imaginação criativa, fez com que fosse menos sentida a extrema penúria de recursos financeiros que caracterizou minha passagem pelo comando de nossa Instituição, dando-me condições de sair desta cerimônia com consciência tranqüila e a fronte alevantada.

Brasília, 15 de maio de 1985 — José Dilermando Meireles.

— II —

Meu Prezado Dr. Dilermando:

Não escondo um certo laivo de orgulho ao assumir a Chefia do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios. Esse meu entusiasmo é tanto maior quando recebo o cargo — e o encargo — das mãos do homem que, para comigo, apenas teve, no correr desses catorze anos de convivência laboral e de amizade, palavras e atos destinados à projeção da minha pessoa.

Muito devo a esse companheiro de todas as horas dentro e fora do nosso ambiente de trabalho, que me honrou nos últimos anos com a confiança alçando-me à conta de um dos seus Assessores imediatos.

De inegável saber, o Dr. Dilermando soube imprimir e disseminar no ambiente da Instituição um novo gabarito laboral distinguido pelo padrão da mais precisa técnica jurídica, merecedora, inclusive, de destacadas referências na Corte de Justiça local.

À lhanza do trato, soube aliar a energia e a pugnacidade herdadas da saudosa Da. Raquel, sua mãe, virtudes imprescindíveis ao bom timoneiro.

Sua passagem pela Chefia do Parquet deixa a marca indelével da sobriedade, da honradez, da luta sem fronteiras, desenvolvida em prol da Instituição, apesar dos inúmeros obstáculos, na maioria transpostos.

Praticamente sem o necessário apoio oficial e jungido à incompreensão de muitos, logrou ainda incontáveis conquistas, entre as quais, nos dias mais recentes, a edificação dos gabinetes reservados

aos membros do Ministério Público junto ao Forum da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, até então desfrutando eles dos favores das serventias judiciais, em meio ao burburinho cartorário.

A edição do primeiro número da Revista do Ministério Público, velha aspiração dos membros da Instituição, é conquista creditada, sem dúvida alguma, ao Dr. Dilermando.

A par disso, graças aos seus ingentes esforços, durante a sua profícua administração, vimos instalado o Conselho Superior do Ministério Público e enriquecido o **Parquet** com a criação de novos cargos, que uma vez preenchidos, irão desafogar os já extenuados membros da Instituição.

Lamento, e o digo sinceramente, que para o coroamento de sua obra administrativa e enquanto Procurador-Geral, não veja o dileto amigo a verdadeira institucionalização do Ministério Público, como Vossa Excelência propôs na brilhante tese exposta em recente conferência proferida no «Grupo de Estudos Carlos Siqueira Neto», da Associação Paulista do Ministério Público, em São Paulo, institucionalização que certamente advirá com a Nova República.

Meu caro Dr. Dilermando, a Chefia do **Parquet** não lhe escapou, todavia, e por inteiro, das mãos, eis que espero contar com o apoio rico que Vossa Excelência haverá de me oferecer.

Não obstante, invejo-lhe a sorte, pois sabedor da sobrecarga que o Procurador-Geral tem sobre os ombros, entendo que, em certa medida, poderá Vossa Excelência doravante desfrutar do convívio ameno e constante dos seus familiares e especialmente da Da. Solange, exemplo de companheira, esposa e mãe, na tranqüilidade da centenária Luziânia.

Senhoras e Senhores:

Sou homem do interior, guindado ao seio da cidade grande pelo impulso das idéias e pelo açoite do trabalho, que não me permitiram o retorno ao colo amigo da minha velha Paracatu.

Mas, valho-me da **boutade** e confesso que deixei a província, mas a província não me deixou. É, no entanto, ali, sob a sombra dos casarões ainda remanescentes, ou das árvores seculares que adornam as suas praças e quintais, que me nutro de forças para enfrentar os embates da vida.

Registro com extremada euforia a presença de minha mãe, Maria Carneiro de Ulhôa, que, apesar dos rigores que lhe impõem os largos

anos sofridos e intensamente vividos, traduzidos na coroa de cãs que ostenta, soube, ao lado do meu saudoso pai, imprimir aos filhos e a mim em particular, a perseverança, a honradez, o amor aos homens e a estima especial pelos estudos.

Vejo com a mesma satisfação a presença de irmãos estimados, que, assim, prestigiam essa solenidade, na expectativa de me oferecerem o conforto necessário que o desafio da nova missão irá de mim exigir, bem como dos não menos irmãos, meus conterrâneos, a quem me ligam o berço comum da mesma terra e o afeto que resulta de termos combatido os mesmos combates na incessante luta pela superação de nossas deficiências e obstáculos.

Justo, muito justo será também aludir à minha mulher, companheira inseparável de quase duas décadas. A ela, à sua personalidade marcante, à sua força nos momentos mais difíceis, inclusive quando da partida inesperada, violenta e inexplicável do nosso adorado Xerxes, devo, em enorme parcela, as conquistas compreendidas e o soerguimento do caos que se seguiu à irreparável perda.

A meus filhos, inclusive àquele que não se faz presente, e que me foram outorgados pela vontade Suprema, além dos demais que sob o nosso teto buscaram guarida, dedico este momento. São eles o alento para prosseguir na caminhada.

Senhores, nova fase histórica se abre para a nossa sofrida sociedade, sempre ávida de humanismo e melhores dias. Tenho a honra de ser alçado ao cargo de Procurador-Geral da Justiça dessa jovem cidade no exato momento em que a **democracia** se reinstala, para gáudio da sociedade estremecida por tantos anos de autoritarismo.

Digo, aliás, que a implantação do estado de direito era e significa condição precípua para que eu aceitasse o comando da Instituição.

Nisso nenhuma crítica se estende àqueles que anteriormente chefiaram o **Parquet**, porque, não raro, enfrentaram eles o arbítrio na busca da salvaguarda dos direitos indisponíveis dos cidadãos.

A mim, talvez me faltariam forças naqueles tempos, se estivesse no comando da Instituição à que, por vocação democrática, me dedico há quase duas décadas.

Como ainda hoje enfatizava, entendo que o Ministério Público é típica instituição democrática, como tudo o mais que respira sob o **pallium** da Justiça.

Dentro, pois, da nova ordem, desejo imprimir, ombreado com a nobre classe dos advogados, da qual me afasto pesaroso, por imperativo legal, a defesa intransigente dos direitos humanos.

A repressão à violência, insita na obrigação institucional da persecução penal, não será descurada, pois também é postulado a que se compromete a Nova República.

Essa preocupação abrange e envolve a fiscalização obstinada das prisões e delegacias que a partir de agora constituirá obrigação inarredável da equipe de Promotores.

Especial atenção, apesar dos nossos poucos recursos humanos, merecerá a assistência judiciária dentro dos presídios, homenagem que presto ao ínclito Juiz da Vara das Execuções Criminais, o amigo Dr. José Jerônimo Bezerra de Souza, e aos Colegas do Colendo Conselho Penitenciário do Distrito Federal, aqui também representado pelo digno Presidente, Professor Carlos Alberto Teixeira Paranhos.

Irmanados, todos nós, e jungidos aos juizes e sobrejuizes desta Capital e dos Territórios Federais, haveremos de oferecer a todos e a cada qual a esperada proteção de seus inalienáveis direitos a saciar-lhes a sede de Justiça.

Aos meus Colegas de Ministério Público apenas posso prometer muita luta pelo engrandecimento da Instituição, buscando a sua projeção no seio da sociedade local e de além-fronteiras, maneira única de se obter os benefícios de ordem pessoal de que carecemos.

Ao reverso, reclamo-lhes, desde agora, coragem, abnegação e muito trabalho, condições precípua para nos fazermos respeitados.

Minhas últimas palavras, nesta oportunidade, endereço-as aos profissionais da imprensa, homens que se postam sempre na expectativa de ver e poder proclamar o império do direito sobre o arbítrio.

Em contrapartida, desejo o compromisso dos senhores na divulgação do significado do Ministério Público na sociedade, assim na procura de dar ao povo a oportunidade de denunciar ao **Parquet** as violências de que porventura seja vítima qualquer cidadão.

Para tanto, brevemente espero instalar órgão apto a receber os reclamos de quantos se vejam vulnerados em seus direitos.

No entanto, não sou milagreiro e nada lhes posso antecipar, senão o meu desassombro. Tenho meus métodos próprios de trabalho, hauridos arduamente nos tempos de Promotoria no interior mineiro.

Acredito que eles serão de certa valia, mormente na busca elucidativa dos delitos considerados insolúveis.

Finalizo, agradecendo comovido a presença de todos, merecedores cada qual de destaque em minhas palavras.

Tenho as ilustres presenças como prestígio à nossa Instituição que, como ser detentora da procuração governamental em sua origem, é hoje a representante ímpar do povo no seio de nossas augustas Cortes de Justiça.

Muito obrigado.

Brasília, 15 de maio de 1985 — João Carneiro de Uihôa.